



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 335/2024

DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2024

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Processo Administrativo n.º 335/2024 - SEMSA, justifica-se pelas demandas geradas para **AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL ALIMENTAR NESTOGENO 2 (400G) PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0806484- 38.2024.8.14.0051, CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTARÉM-PARÁ, EM FAVOR DA PACIENTE EVANGELINE DOS SANTOS FEITOSA.**

A dispensa de licitação se faz necessária em virtude da urgência e da especificidade dos casos envolvidos, visando garantir o pronto atendimento às necessidades de saúde da população, conforme determinado pelo Poder Judiciário.

2. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

A presente contratação por demanda judicial é uma medida necessária e imprescindível para garantir o acesso à nutrição adequada e à saúde de indivíduos em situações específicas e urgentes. Abaixo, apresenta-se as principais razões que justificam essa contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar:

Nos autos do processo nº 0806484-38.2024.8.14.0051, uma Ação Civil Pública na Vara de Fazenda Pública e Execução Fiscal de Santarém-Pará, ajuizada por pelo Ministério Público do Estado do Pará, substituto processual, da menor Evangeline dos Santos Feitosa, conseguiu demonstrar, em sede de cognição não exauriente, que foi submetida à esofagostomia, gastrostomia, toracostomia com drenagem de tórax, contudo, evoluiu com infecção de GTM e, posteriormente, obteve melhoras, mas passou a ter a necessidade do uso da fórmula NESTOGENO, conforme laudo médico juntado aos autos.

Ressaltamos que tal insumo não está contemplado no Programa de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, ou seja, na Portaria nº 2.982/2009 do Ministério da Saúde.

A Prefeitura do Município de Santarém, através de sua Secretária Municipal de Saúde- SEMSA, reconhece o Direito Fundamental a Dignidade da Pessoa estabelecidos em nossa Carta Magna, mas, ressalta que deve-se seguir os preceitos e normas estabelecidos nas leis e regulamentos que tratam da matéria.

Assim, foi requerido preliminarmente a concessão da tutela antecipada do fornecimento fórmula infantil alimentar NESTOGENO 2, na quantidade necessária para seu tratamento, conforme laudo médico (ID 113158410), o que foi acatado pela autoridade julgadora, conforme transcrição:

Ante o exposto, **DEFIRO A TUTELA PLEITEADA**, para determinar que os réus forneçam à paciente **Evangeline dos Santos Feitosa**, o suplemento alimentar especial (“NESTOGENO 2”), de forma contínua e na quantidade necessária para seu tratamento, no prazo de 05 dias, conforme o laudo médico (ID 113158410- Pág. 23), cabendo à parte autora, nada obstante, comprovar a permanência da necessidade da prestação determinada, mediante a juntada de prescrição médica fundamentada e circunstanciada, a cada 6 (seis) meses, sob pena de tornar-se inexigível a prestação continuada.

(ID 114077664)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

Justificando-se, o arrimo da contratação pelo seu caráter de urgência, escolhendo-se o Processo de Contratação Direta, conforme Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, este sendo realizado em sítio eletrônico, Portal de Compras Públicas.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para efeito de verificação da razoabilidade dos preços a serem praticados na presente Dispensa Licitatória geradas para **AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL ALIMENTAR NESTOGENO 2 (400G) PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0806484- 38.2024.8.14.0051, CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTARÉM-PARÁ, EM FAVOR DA PACIENTE EVANGELINE DOS SANTOS FEITOSA**, realizou-se, através do departamento de Controle e Atendimento de Demandas Judiciais, senhora Gleyciane Cristina da Silva Rodrigues Barroso, constante do Termo de Referência, registro de preços junto ao Portal de Compras Públicas, por empresas e sites especializados no objeto licitatório.

Após análise comparativa entre a média estimada e os valores apresentados pela pesquisa de registro de preços obteve-se como média mais vantajosas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. MÉDIO.	V. TOTAL
01	NESTOGENO 2	LATA DE 400 GRAMAS	192	R\$ 35,11	R\$ 6.741,12
VALOR TOTAL R\$:					R\$ 6.741,12

Santarém/Pa, 27 de Maio de 2024

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 084/2024 – GAP – PMS